ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2926/2025

LEI Nº 2926/2025

Altera artigos da Lei Municipal nº2.526/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 2.526/2021 passa a ter a seguinte redação:
- Art. 3ºO Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM será composto, de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, por 10 (dez) representantes e seus respectivos suplentes, dos quais 05 (cinco) serão designados dentre representantes do poder público e 05 (cinco) serão designados dentre representantes de entidades não governamentais da sociedade civil organizada, que desenvolvam ações relacionadas com a promoção e proteção dos direitos e interesses das mulheres.
- **Art. 2°** O art. 4° da Lei Municipal n° 2.526/2021 passa a ter a seguinte redação:
- Art. 4ºA representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
- I 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da política da mulher;
- II 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da suplente da política de Assistência Social;
- III 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da política da Educação;
- IV 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente Representante do Gabinete do Executivo;
- ${f V}$ 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da política da Saúde.

Parágrafo único. Os membros do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

- **Art. 3º** O art. 5° da Lei Municipal nº 2.526/2021 passa a ter a seguinte redação:
- Art. 5ºA representação não governamental será composta da seguinte forma:
- I 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação das Mulheres e Homens de Dois Vizinhos Rede de Combate ao Câncer (AMEHDV-RCC);
- II 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos (ACEDV-CDL);
- **III** 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação de Senhoras de Rotarianos de Dois Vizinhos Rotary Club;
- IV 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Seccional de Dois Vizinhos da Ordem dos Advogados do Brasil;

 ${f V}$ - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação do Clube de Mães do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por: Luciane Comin Nuernberg Código Identificador:6DE1363D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2025. Edição 3405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/